

D.3.2 Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes











1.º Pilar

### **Eixo A - Continente**

Rendimento e Sustentabilidade

**Eixo B - Continente** R.A. Açores | R.A. Madeira Abordagem Setorial Integrada

2.° Pilar

#### **Eixo C - Continente**

Desenvolvimento Rural

#### **Eixo D - Continente**

Abordagem Territorial Integrada

- Rendimento e Resiliência
- Equidade
- Sustentabilidade (Ecorregime)
- B.1 Programa Nacional para Apoio ao Setor da
- B.2 Programa Nacional para Apoio ao Setor da Apicultura
- Vitivinicultura
- C.1 Gestão Ambiental e Climática
- C.2 Investimento e Rejuvenescimento
- C.3 Sustentabilidade das Zonas Rurais
- C.4 Risco e Organização da Produção
- C.5 Conhecimento
- D.1 Desenvolvimento Local da Base Comunitária
- D.3 Regadios Coletivos Sustentáveis

2.° Pilar

#### Eixo E - R.A. Açores

Desenvolvimento Rural

2.º Pilar

Eixo F - R.A. Madeira Desenvolvimento Rural

- Formação e Intercâmbio
- Aconselhamento (SAAF)
- Investimento Agrícola
- **E.4** Investimento na Transf./Comerc. de Produtos Agrícolas
- Desenvolvimento de Infraestruturas
- Atenuar Catástrofes
- Instalação de Jovens Agricultores
- Investimento Florestal
- **E.9** Criação de Organizações de Produtores
- E.10 Medidas Agroambientais e Climáticas
- **E.11** Medidas Silvoambientais e Climáticas
- **E.12** Zonas com Condicionantes Naturais
- E.13 Zonas com Desvantagens Específicas
- E.14 Cooperação PEI
- E.15 Gestão de Riscos Seguros
- E.16 Abordagem Leader
- F.1 Investimentos Agrícolas
- Investimentos Florestais
- Desenvolvimento Rural
- Instalação de Jovens Agricultores
- Seguros
- Apoio zonas com condicionantes naturais ou específicas
- Pagamentos Natura 2000
- Compromissos Agroambientais e Climáticos
- F.9 Cooperação e inovação
- F.10 Regimes de Qualidade
- F.11 Intercâmbio de Conhecimentos
- F.12 Serviços de Aconselhamento









# D.3.2 Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

### >>> OBJETIVOS E PRIORIDADES

A Intervenção D.3.2 – «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» tem como finalidade promover o uso mais eficiente da água e da energia, através de obras de reabilitação e modernização das infraestruturas dos Aproveitamentos Hidroagrícolas já existentes.



Estão, excluídas deste âmbito as operações:

- melhoria das condições de segurança de barragens,
- instalação de painéis fotovoltaicos
- intervenções em regadios tradicionais



### Área Geográfica elegível

Portugal continental







### Objetivos • • • •

Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;

Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;

Promover o
desenvolvimento
sustentável e uma gestão
eficiente dos recursos
naturais, como a água, os
solos e o ar, nomeadamente
através da redução da
dependência de
substâncias químicas.











# Período de candidaturas

22 de agosto 2025 a 31 de outubro 2025



### **Financiamento:**

até 25 Milhões de euros



### Beneficiários • • • • •

- Associações de beneficiários de aproveitamentos hidroagrícolas;
- Juntas de agricultores;
- Cooperativas de rega;
- Organismos da administração pública direta ou indireta;
- Autarquias locais ou associações de autarquias locais, designadamente comunidades intermunicipais;
- Entidades do setor empresarial do Estado que tenham por objeto social a conceção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas.









# Forma, Nível e limite de apoio



### » 100 % CUSTOS ELEGÍVEIS »

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável até 100% do valor de investimento elegível, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.







### Critérios de Elegibilidade



BENEFICIÁRIO

- Encontrarem-se legalmente constituídos, no caso de pessoas coletivas.
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza da operação.
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA ou terem constituído garantia a favor IFAP, I. P.
- Possuírem registo e declaração do beneficiário efetivo devidamente atualizada, sempre que se trate de beneficiários sujeitos ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito dos Fundos Europeus.
- Em candidaturas em parceria, todos os parceiros devem cumprir os requisitos acima e apresentar contrato de parceria.
- Não há limite para o número de candidaturas por beneficiário.







### Critérios de Elegibilidade



Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

São elegíveis **operações que tenham sido aprovadas no âmbito da Operação 3.4.2 do PDR2020, com enquadramento no PEPAC no Continente e que não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas.** 

OPERAÇÃO

Para efeitos de cumprimento da alínea g) do ponto 1 e o ponto 2 do artigo 14.ª da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, o plano de ação deve ser aprovado pela Autoridade Nacional do Regadio ou pelo membro do Governo responsável pela área da agricultura, quando a candidatura seja apresentada pela DGADR.







### Critérios de Elegibilidade



Nos termos do ponto n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual, considera-se que os investimentos já foram iniciados e não se encontram materialmente concluídos nem totalmente executados, quando apresentam, na globalidade, uma execução física ou financeira igual ou inferior a 80%

OPERAÇÃO

No presente aviso, o grau de maturidade dos investimentos associados à reabilitação/modernização de infraestruturas de hidráulica agrícola (retenção, captação, elevação, transporte e distribuição de água para rega) das candidaturas a acolher no PEPAC no Continente, deve corresponder à fase de Procedimento de contratação pública adjudicado ou à fase de execução obra.







# Critérios de Elegibilidade



OPERAÇÃO

- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento e autorizações prévias à execução dos investimentos;
- Não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas antes da submissão da candidatura;
- Não contemplem investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência, total ou parcial;
- Demonstrem a existência de plano de gestão de região hidrográfica (PGRH) notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento;
- Demonstrem a existência de equipamentos de medição de consumo de água;







### Critérios de Elegibilidade



OPERAÇÃO

- Apresentem um plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca;
- Apresentem ficha de avaliação incluída no Programa Nacional de Regadio ou um Plano de Ação Específico;
- Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados no aviso para apresentação de candidaturas;
- Apresentem avaliação ex ante que evidencie uma poupança potencial de consumo de água mínima de 7,5%;
- Apresentem uma redução efetiva do consumo de água de 5%;
- As operações que contemplem a criação ou expansão de reservatórios não devem ter um impacto ambiental negativo significativo, baseado em análise efetuada ou aprovada pela autoridade competente;







# 

### A - ÁREA OBJETO DA OPERAÇÃO

A pontuação é atribuída em função de relação entre a área objeto da intervenção e a área total do Aproveitamento Hidroagrícola.

### **C –** IDADE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

A candidatura é pontuada em função da idade do Aproveitamento Hidroagrícola, sobre o qual se pretende intervir.

### **B** – DIMENSÃO DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

A pontuação é atribuída em função da área total do Aproveitamento Hidroagrícola, onde a intervenção se insere.

### **D -** GRAU DE MATURIDADE DOS ESTUDOS

A pontuação é atribuída em função da existência de estudos aprovados pela Autoridade Nacional do Regadio.

- As candidaturas são avaliadas com base na Valia Global da Operação (VGO), numa escala de 0 a 20 pontos.
- Apenas as que atingirem pelo menos 10 pontos são selecionadas.
- A VGO resulta da soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção e é arredondada às centésimas.
- As candidaturas com menos de 10 pontos são rejeitadas.







### Critérios de seleção das candidaturas • • • •

### A - ÁREA OBJETO DA OPERAÇÃO

20 PONTOS

Área superior a 75%

10 PONTOS

Área superior a 50% e menor ou igual a 75%

5 PONTOS

Área superior a 25% e menor ou igual a 50%

0 PONTOS

Área menor ou igual a 25%

### **B** – DIMENSÃO DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

20 PONTOS

Área menor ou igual a 2.000 ha

10 PONTOS Área superior a 2.000 ha e menor ou igual a 5.000 ha

5 PONTOS Área superior a 5.000 ha e menor ou igual a 10.000 ha

0 PONTOS

Área superior a 10.000 ha







### Critérios de seleção das candidaturas • • • •

### **C –** IDADE DO APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

20 PONTOS

Idade superior ou igual a 50 anos

10 PONTOS Idade superior ou igual a 30 anos e menor que 50 anos

5 PONTOS

Idade superior ou igual a 20 anos e menor que 30 anos

0 PONTOS

Idade inferior a 20 anos

### **D** - GRAU DE MATURIDADE DOS ESTUDOS

20 PONTOS

Projeto de execução concluído e aprovado

10 PONTOS

Estudo prévio aprovado

0 PONTOS

**Outras situações** 

Se a candidatura apresentar investimentos em infraestruturas com diferentes graus de maturidade nos estudos, para efeitos de valorização do critério de seleção será atribuída a pontuação máxima neste critério, desde que pelo menos uma das intervenções possua projeto de execução concluído e aprovado.







- No caso de **candidaturas aprovadas no âmbito da Operação 3.4.2**, para efeitos de cálculo dos limites às elegibilidades na candidatura PEPAC no Continente, **considera-se a operação de investimento na sua globalidade**.
- As despesas são elegíveis a partir de 1 de janeiro de 2024 e desde que as operações não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas até à data de submissão das candidaturas.
- As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

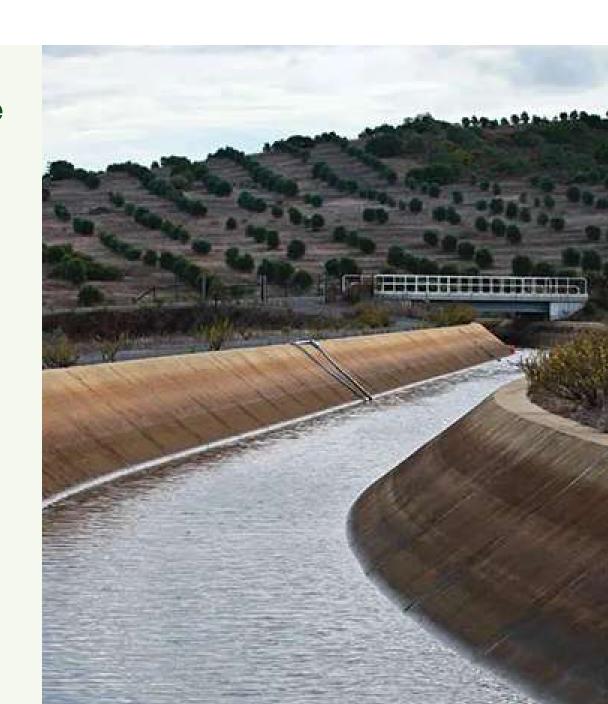








- Para o efeito, o candidato deve apresentar os contratos de empreitada/prestação de serviços que contribuem para a execução das operações bem como os comprovativos da despesa realizada, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura.
- Os **prazos máximos** para os beneficiários **iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações** são, respetivamente, de **6 e 24 meses** contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.
- Em caso excecionais e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a prorrogação dos prazos previstos no número anterior, até ao máximo de 12 meses, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.









### Despesas elegíveis • • • •

- São elegíveis as despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, até ao limite de 4000 €;
- Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente jurídica, arqueológica e ambiental, desde 1 de janeiro de 2023 até ao limite de 5 % da despesa elegível;
- Infraestruturas de hidráulica agrícola, incluindo os respetivos equipamentos:
  - o Infraestruturas de **retenção**;
  - o Infraestruturas de captação;
  - o Infraestruturas de **elevação**;
  - o Infraestruturas de transporte e distribuição;
  - Relacionadas com a segurança de barragens, açudes de derivação, açudes e reservatórios.

### **DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS**

- IVA recuperável
- Manutenção e funcionamento
- Juros e encargos bancários
- Compra de terrenos ou imóveis
- Despesas já financiadas por outros fundos
- Custos não diretamente ligados ao projeto









- Execução de trabalhos complementares às infraestruturas de hidráulica agrícola:
  - o Infraestruturas de defesa e drenagem;
  - Infraestruturas viárias;
  - Eletrificação das infraestruturas de hidráulica agrícola;
  - Obras de adaptação ao regadio e cortinas de abrigo;
  - o Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, bem como da degradação do solo;
  - Outras construções e equipamentos associados ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas,
     nomeadamente de edifícios e respetivo equipamento para o funcionamento das respetivas entidades gestoras;
  - o Implementação de novas tecnologias ou de sistemas de informação geográfica;
  - Prestação de assistência técnica ao dono da obra;
  - o Relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos e com a promoção do continuum fluvial.
  - o Centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água;
  - o Equipamentos que visem a produção e armazenamento de energia renovável;
  - Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;







- Fiscalização das obras;
- Acompanhamento da execução das obras;
- Expropriações e indemnizações necessárias à execução das obras;
- Elaboração e atualização do cadastro;
- o Ações de estruturação fundiária, incluindo indemnizações por perda de rendimento e demarcação de novos lotes;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais, incluindo a compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
- Testagem das obras;
- o Relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos e com a promoção do continuum fluvial.
- o Centrais hidroelétricas integradas nas infraestruturas de captação ou distribuição de água;
- o Equipamentos que visem a produção e armazenamento de energia renovável;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;
- o Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água.
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável.
- IVA não recuperável nos termos da legislação fiscal aplicável.



### •••• Contacte-nos



+351 927 949 670

+351 244 060 880



www.geoxxi.pt



geoxxi@geoxxi.pt



Rua Glória Barata Rodrigues, n.º 223, 2415-577 Leiria



